



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1958

PROCESSO N.

Interessado: *V. Judson G. Reguier*

Assunto: *Projeto de - consideração de utilidade pública - Academia de Corte e Costura "Colatinaense"*

AUTUAÇÃO

Aos *dezenove* dias do mês de *de Junho* do ano de mil novecentos e cinquenta e *08*,
autuó, nos termos da lei, os documentos que seguem


DIRETOR DA SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

As Comissões de *Justiça*
e *Finanças*
Sala das Sessões *19/12/58*
Alberto
Presidente

PROJETO DE LEI N. *171 (973)*

pt. 259

CONSIDERA COMO INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ACADEMIA DE CORDE E COSTURA COLATINENSE

A Câmara Municipal de Colatina, usando de atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1o)-Fica considerado como instituição de utilidade pública a Academia de Corte e Costura Colatinense.

Artigo 2o)-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1958.

Judson Gonçalves de Aguiar
JUDSON GONÇALVES DE AGUIAR Autor

- ANEXOS: 1)-Estatuto da Academia de Corte e Costura Colatinense.
- 2)-Regimento Interno, idem, idem.
- 3)-Diário Oficial-O Colatinense-, anexo aos referido - documentos (1 e dois).

APROVADO em *19/12* discussã

por *9/0*
Sala das Sessões, *10/1/1959*

Alberto
Presidente

A CÂMARA
Séct. *19/1/59*
Alberto

FOLCLORE CAPIXABA

Fausto TEIXEIRA

— XIX —
Fórmulas de Escolha (cont.)
31

Atiréi o pau no ga-tê-ô-tô,
mas o ga-tê-ô-tô não morreu-
reu-reu;
dona Chi-cá-cá,
'dimitrou-sê-sê
do barrô, do barrô
que o gato deu: mi-aul!
Versão comum a Colatina e a
Ibiraçu.

32
Dona Mariquinha
é risuinha, engraçadinha,
é pequena, bon-tinha,
vai sair você, sózinha!
Versão de Ibiraçu.

33
Menina, minha menina,
escadeirinha de cipó,
por cima vest'do novo,
por baixo, mulambo só!
Versão de Nova Venécia.

34
Una, duna,
cape de leite,
patrona de suna.
Versão de Nova Venécia, de
origem nitidamente italiana.

35
Oh, que casa bonitinha,
por dentro, por fora não;
por dentro FOI eu que fiz,
por fora, foi meu irmão!
Versão de Nova Venécia.

36
Batuque na cozinha,
a iaí não que;
por causa dêsse batuque,
machucou meu pé!
Versão de Nova Venécia.

37
Dona Rita está bonita, só por
causa que pintou o rosto com
tinta!
Versão de Ibiraçu.

38
— Pombinha branca,
que está fazendo?
— Estou lavando a louça

Getúlio foi...

de maneira inconfessável. Estou
muito acima de Gregório em ca-
tegorias e em ganhos legítimos.
E jamais conseguí ter em meus
bolsos, disponível, a vigéssima
parte daquela soma. E eu trabalho
intensamente, desdobrando-me
em atividades múltiplas...

Sabia, portanto, o presidente
"suicida" que havia lama a seu
redor. Sabia também que a seu
lado, colaborando, incansavel-
mente, havia amigos que não eram
atingidos pelo menor salpico des-
sa lama infecta e nauseabunda.

Mas imaginava tratar-se apenas
de um côrrego de lama e que ês-
se côrrego não atingia em sua
marcha coleante muitos daqueles
em quem confiava cegamente.

Ao constatar que existia, na
verdade, um mar de lama e que
nesse mar pestilento se chafurda-
vam pessoas que lhe eram caríssimas,
ao sentir que essas pessoas
aceitavam gostosamente a situa-
ção que se criara e da mesma
auferiam as maiores vantagens,
Getúlio viu que só a morte po-
deria salvar-lhe o nome e, possivel-
mente, salvar também êsses seus
amigos, que lhe armaram o braço
e lhe acionaram o dedo que
apertou o gatilho.

Assim foi Getúlio assassinado.

Coluna...

com as cerimônias do Domingo
de Ramos, dia 30 do corrente.

Agradamos o programa orga-
nizado pelo Revmo. Vigário de
Colatina, para o publicar e dar
assim conhecimento ao público
do horário dos atos religiosos.

do meu casamento!
Versão colatinense.
39

Pau de rolêta
pan de pi,
palpitá robi!
Versão de Colatina. Em Nova
Venécia é conhecida a variante:

Pan de roleta
pan de pi,
palpitá rugê!
40

Hoje é domingo,
deu no cachimbo,
o cachimbo é de ouro,
dá no touro,
o touro é valente,
dá na gente,
a gente é fraco,
cai no buraco,
o buraco é fundo,
arazá o mundo!
Versão de Colatina.

41
um caderno, dos cadernos,
para que tanto querê?
Um caderno para mim
o outro, para você!
Versão de Colatina.

42
Pim pirulim,
su tal pel de tal lim;
pão mal e pão questa,
tira dente qual é questa!
Versão de Colatina, com nota
da influência cu origem italiana.

43
Tico taco
carambola,
êste dentro,
êste fora!
Versão colatinense. Há a va-
riante, também de Colatina!

Tic tac,
bimbarola,
êste dentro,
êste fora;
dora, Emília põe
o pé na caçarola.
Em Ibiraçu é semelhante a
versão seguinte:

Pico, paco,
carambola,
êste dentro,
êste fora!
Note-se que é mais frequente
dizer-se "carambola" em lugar de
outras palavras sem sentido, com
pronúncia semelhante. A caram-
bola é fruta bastante encontrada
nesta região.

44
Tico taco, carambola (ou bi-
rambola)
dona Emília, caçarola,
o pintinho adoceou,
o gato montô a cavalo
e foi chamar seu doutor.
O doutor era um peru
com uma pena de pavão;
êle v'a, êle vem,
de pé no chão!
Versão de Colatina. Uma va-
riante da mesma cidade, diz, no
último verso: "...segunda-feira
que vem!", em vez de "de pé no

chão!" Outra variante arremata
assim:

"... com uma pena de pavão;
o remédio que êle deu
foi uma bruta injeção!"
Em Ibiraçu, a parolada diz:
A galinha estava doente,
o galo não se importô;
o pintinho montou a cavalo,
foi chamar o seu dotô;
o dotô era 'um peru,
com uma pena de pavão,
o remédio que êle deu
foi uma injeção!

45
Mamão já vem,
Toiô chupando cana
com um dente só!
Versão de Colatina.

46
Pisca, não pisca,
tira sorte, veramente,
ancau questa!
Versão colatinense, de proced-
ência italiana.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER EXECUTIVO

PORTARIA MUNICIPAL

Portaria N. 1.656
Admite Docentes de Emergência

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo usando de atribuição que a Lei lhe confere, resolve admitir para o ano letivo, com exercício a contar de 1. de Fevereiro as Docentes de Emergências seguintes: Eunice Folhagem Nandolfo, para Ponte do Pancas, Zenólia Carvalho dos Santos, para Côrrego da Bela Aurora, Jândira Pereira Dorighetty para o Rio Bonitinho, Adélia Gomes Peçanha, para Côrrego do Almoço, D'rcz Maria Zotele, para Côrrego General Rondon, Jesite Matyos Zanetti, para Laginha de Santa Fé, Manoel Audecio Miranda para Côrrego de Cristal, Luzia dos Santos para Côrrego Santo, Antônio, Iracema da Conceição Bastos, para Côrrego Joaquim Távora, Mariza Ferreira Lira, para Agua Limpa, Maria Inês Lima, para Côrrego Oriente, Celiza Reis, para Côrrego Pery, Guômar Maria de Jesus, para São Pedro do Pancas, neste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Colatina, em 13 de Fevereiro de 1958.
Raul Giuberti.
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Colatina, em

Portaria N. 1.658
Admite Docentes de Emergência

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição que a Lei lhe confere, resolve admitir no Magistério Municipal, na qualidade de Docentes de Emergência para ter exercício nas seguintes escolas: Hilda Ferreira da Fonseca para Côrrego São José, Maria Zizalda Sanca para Côrrego Barbados, Maria Ferreira Carnauba, para Fazenda Boa Vista, Olga Maria Wandack, para Boa Vista de Patrás Mór, Deniza Musucatti, para Vargem Alegre do Pancas, Candida Maria Cezar Marques, para Côrrego Oriente, neste Município, sendo a primeira a partir de 1º de Janeiro e as demais a partir de 1. de Março do corrente ano.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Colatina, em 21 de Fevereiro de 1958.
Raul Giuberti
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Colatina em 21 de Fevereiro de 1958.
Ulisses Martins Junior — Pelo Diretor de Administração

JUDSON G. AGUIAR

- ADVOGADO -

CAUSAS CÍVEIS E CRIMINAIS

ESCRITÓRIO: EDIF. PASOLINI, SALA 11
RESIDÊNCIA: TRAV. GUARARAPES, 40, 2º ANOAR
COLATINA — E. SANTO

Associação Rural de Colatina

A Associação Rural de Colatina, tem o prazer de levar ao conhecimento dos cafeeiros desta região a seguinte notícia:
Isenção de impostos e taxas para os cafês despolpados até o tipo 4.
Artigo transcrito do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de 14-3-1958.
O Governador do Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Assembléa lecretou e Encantou a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica isento de imposto e taxas o café despolpado produzido no Estado, até o

13 de Fevereiro de 1958.
Ulisses Martins Junior — Pelo Diretor de Administração.

Portaria N. 1.657
Admite Docentes de Emergência para Educação de Adultos

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição que a Lei lhe confere resolve admitir para o corrente ano letivo, com exercício a contar de 1. de Março, nas seguintes escolas de Alfabetização de Adultos: Geny Pimentel dos Reis, para barra de Jaboticaba, Eunice Folhagem Nandolfo, para Ponte do Pancas, neste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Colatina, em 13 de Fevereiro de 1958.
Raul Giuberti
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Colatina, em 13 de Fevereiro de 1958.
Ulisses Martins Junior — Pelo Diretor de Administração

Portaria N. 1.658
Admite Docentes de Emergência

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição que a Lei lhe confere, resolve admitir no Magistério Municipal, na qualidade de Docentes de Emergência para ter exercício nas seguintes escolas: Hilda Ferreira da Fonseca para Côrrego São José, Maria Zizalda Sanca para Côrrego Barbados, Maria Ferreira Carnauba, para Fazenda Boa Vista, Olga Maria Wandack, para Boa Vista de Patrás Mór, Deniza Musucatti, para Vargem Alegre do Pancas, Candida Maria Cezar Marques, para Côrrego Oriente, neste Município, sendo a primeira a partir de 1º de Janeiro e as demais a partir de 1. de Março do corrente ano.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Colatina, em 21 de Fevereiro de 1958.
Raul Giuberti
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Colatina em 21 de Fevereiro de 1958.
Ulisses Martins Junior — Pelo Diretor de Administração

tipo 4 (quatro) inclusive.
Artigo 2º — Será documento para obtenção da isenção o certificado de classificação expedido pela Bolsa Oficial de Mercadorias de Vitória.
Artigo 3º — A Coletoria Estadual da circulação do produtor ficará autorizada, mediante apresentação do boletim oficial de classificação, a expedir os talões de isenção.
Artigo 4º — A isenção poderá ser obtida até 60 dias da data da expedição do certificado de classificação.
Artigo 5º — Os cafês despolpados, que tenham obtido a isenção serão, compulsoriamente examinados nos Portos Exportadores do Rio e Vitória, e destinados aos Armazéns Reguladores do Estado, onde a Bolsa Oficial de Mercadorias de Vitória os confrontará com a amostra em seu poder.
Artigo 6º — Desde que seja verificada, nos Armazéns Reguladores do Estado, pela Bolsa Oficial de Mercadorias de Vitória, a substituição do produto ou fraude, o remetente ficará sujeito ao pagamento em dobro dos impostos e taxas em vigor na data da constatação.
Artigo 7º — A isenção de que trata a presente Lei abrangará as safras de 57/58, 58/59/60, e 60/61.
Artigo 13º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Ordeço, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.
O Secretário do Interior e Justiça, faça publicá-la, imprimir e correr.

Francisco Lacerda de Aguiar
Rônulo Finamore
Cleber J. C. Guimarães
Espesando ter contribuído com alguma ajuda para a classe rural, espero que a Lei acima citada seja aproveitada pelos senhores cafeicultores o máximo possível, nos subscrevemos muí,
Cordalmente
Manoel Alencara Moreno
Presidente

Vende-se

CR\$ 60.000,00

Uma casa de residência, com 7 cômodos sito no Bairro São Vicente.
Tratar com Ataíde de Paula na Prefeitura.

O Gov. Lacerda de Aguiar opina com firmeza:

"Mudar o método na colheita do café, é valorizar o produto, oferecendo ao mercado cafês finos".

ELETRO REFRIGERAÇÃO
Perito em INSTALAÇÕES FRIGORÍFICAS
Concerta-se qualquer tipo de Refrigerador
ATENDE-SE CHAMADO POR CARTA OU TELEGRAMA
Edgard Dias Pereira
(TÉCNICO)
Rua Capitão Deslandes 32
Cachoeiro de Itapemirim — Esp. Santo

Ministério da Guerra

I Ex - 1.ª RM - 3.ª CR - 10.ª DR - Colatina - E. S.

Relação dos cidadãos que deverão comparecer a esta DR. afim de PREENCHER os seus certificados de reservistas da 3ª Categoria e tomar outras providências: —

Residentes no Município de Colatina

- 1 - Antônio Castorino
2 - Antônio Teixeira
3 - Antônio Sargilo
4 - Antônio Pinto de Oliveira
5 - Antônio de Carvalho
6 - Antônio Chiesa
7 - Antônio Alves da Silva
8 - Antônio da Silva Coimbra
9 - Antônio Arlindo Donadina
10 - Antônio Pereira Barcellos
11 - Avelino Vieira de Souza
12 - Ataíde de Jesus
13 - Avany Pereira
14 - Altamiro Closs
15 - Ailton Angelo Suave
16 - Alcides Acordi
17 - Anivaldo Braga
18 - Aníbal Pereira do Nascimento
19 - Aldérico Rosa
20 - Adorino Marcelino dos Santos
21 - Athaydes Gasparini
22 - Adail Garcia Ramos
23 - Almir Damiani
24 - Almir Engelhardt
25 - Adilson Augusto Giuberti
26 - Ari de Moraes Rossoni
27 - Aristides João de Almeida
28 - Alcinor Gonçalves Azevedo
29 - Alvecio Drago
30 - Arlindo Bravin
31 - Crispim de Oliveira
32 - Coraci Vitor
33 - Claudionor Sanca
34 - Carlos Lauret
35 - Clério Luiz
36 - Claudio Lopes Faria
37 - Davi Freitas Pinto
38 - Darcy João Marquezini
39 - Dival Rigo
40 - Demétrio Alves da Silva
41 - Nelson Roveta
42 - Dirceu Geraldo Giacomin
43 - Dilson Barcellos
44 - Derval Pavan
45 - Dário Adão
46 - David Roque Moraes
47 - Deomar Braz Nepper
48 - Darcy Pereira Dias
49 - Darcy Martins
50 - Dary Lorencine
51 - Dery Ribeiro da Silva
52 - Eustachio Rodrigues
53 - Erich Ohnesorge
54 - Edmilson Savelli
55 - Ewildo Braz Casotti
56 - Eraldo Cleto Baroni
57 - Eris Tatagiba
58 - Equisio Patrocínio
59 - Elvídio Isaias Terezani
60 - Edgard Pereira Pedrosa
61 - Edil Negrelli
62 - Elconte Amaral
63 - Fernando Carolino Vieira
64 - Francisco de Salles Pietrolonga
65 - Francisco Ramos
66 - Francisco de Paula Coelho Filho
67 - Francisco Nunes Gomes
68 - Fernando Conti
69 - Geraldo Mariano
70 - Geraldo da Silva
71 - Geraldo Erasmo Gazolli
72 - Geraldo Alvaristo Dalmaso
73 - Gercemyr Dionísio Spalenza
74 - Genesis da Silva
75 - Geyc Antônio de Souza
76 - Genécio Ribeiro Quinelatto
77 - Grinaldo Ferreira dos Santos
78 - Héber Raymundo de Souza
79 - Hylton Ferraz da Silva
80 - Hélio Teodoro Zardini
81 - Ezaías Terezani
82 - Ives Cananog
83 - Irceú Cordeiro
84 - Itey Afonso Polese
85 - José Mário Rodrigues
86 - José Evangelista dos Santos
87 - José Primo Conte
88 - José João Fornacieri
89 - José Vandelino Schumacher

- 90 - José Geraldo Nogueira
91 - José Márcio da Silva
92 - José Ferreira Campos
93 - José Pereira Lira
94 - José Portão da Silva
95 - José Elviro Ferrari
96 - José Lencin
97 - José Martins de Araujo
98 - José Pimenta
99 - José Edimar Lefler
100 - José Albuho
101 - José Carlos Loss
102 - José Carle
103 - José Alas Liberato
104 - José Sabão da Silva
105 - José Ni
106 - José Aclies Zerbom
107 - José Francisco Nasc
108 - João Gomes Carneiro
109 - Joel Pinho
110 - Jovã Ribeiro Mendes
111 - Jayme Mariano
112 - Julme de Paula
113 - Jair Sérgio Mariel
114 - Joel Borja
115 - Jayr Gl
116 - Jone D. Bernardina
117 - Joel Bra
118 - Jair Santos Coelho
119 - Jayme Aergal Almeida
120 - Jaymir Clhari
121 - Jorge Aulo Giacomin
122 - Jésselle Belmer
123 - José Lopes da Silva
124 - Joaquim Tenha Netto
125 - Kleber Ostiglioni
126 - Lourival Ferreira Sena
127 - Lu
128 - Leandro Antonio Favero
129 - Manoel Benedito da Cruz
130 - Melchiades José Serafini
131 - Manoel Cerilo Farias
132 - Moacir Coletti
133 - Milton Samethberg
134 - Mário Mariano da Silva
135 - Mário Comério
136 - Manuel Sieth Caldas
137 - Mário Zaji
138 - Mário Francisco de Andrade
139 - Nelson Pereira
140 - Nilton Pereira
141 - Newton Miranda
142 - Nilton Silva
143 - Natanoel Silva de Oliveira
144 - Nilo Rodrigues
145 - Otaniel Nogueira
146 - Oscar Inácio da Silva
147 - Osmar Ferreira da Rocha
148 - Ovídio António Candido
149 - Osvaldo Balonezi
150 - Odair Magnago
151 - Osvaldo Campanharo
152 - Olydes Bravin Donadel
153 - Otávio Guilherme de Oliveira
154 - Otávio Mendes Pereira
155 - Osvaldo
156 - Ornete Batista Ribeiro
157 - Paulo Engelhardt
158 - Pedro Marim
159 - Pedro Ottoni Ferreira
160 - Pedro Perinho de Oliveira
161 - Percilio Pereira dos Santos
162 - Pedro Silva de Abreu
163 - Roberto Zouain
164 - Raymundo Sala
165 - Rubens Francisco de Paula
166 - Rômulo Schimtel Castro
167 - Severino Silva
168 - Santos Garcia
169 - Sibenirio da Silva
170 - Silvio Brunetti
171 - Severino Antonelli
172 - Siverio Zorzenelli
173 - Sebastião João de Oliveira
174 - Sebastião Moreira Lopes
175 - Theofanes Pedro Balarino
176 - Teófilo José Rovetta
177 - Vilton Zanetti Pereira
178 - Valdir Bona
179 - Valdevino Muniz
180 - Vitor Goldner
181 - Valdir Chagas
182 - Valdir dos Santos
183 - Waldi Favoretti
184 - Wilson Ferreira
185 - Walber Martinelli
186 - Wantuil Gaburo
187 - Waldemar Gabriel

- 189 - ...
190 - ...
Alo ...
Colatina ...
1 - ...
2 - ...
3 - ...
4 - ...
5 - ...
6 - ...
7 - ...
8 - ...
9 - ...
10 - ...
11 - ...
12 - ...
13 - ...
14 - ...
15 - ...
16 - ...
17 - ...
18 - ...
19 - ...
20 - ...
21 - ...
22 - ...
23 - ...
24 - ...
25 - ...
Residentes em B. Guandu
1 - Augusto Ignácio Lauretti
2 - Jair Sérgio Mariel
3 - Joaquim de Oliveira
4 - Vando Geronimo
Residentes em Ibiracu
1 - Jair Pessinatti
2 - José Primo Zucolotto
3 - Valério Benito Giacomin
Residentes em Fundão
1 - David Cazzotto
2 - Jair Pinto da Vitória
Residentes em Nova Venécia
1 - Lourival Ferreira Sena
Deverão comparecer a esta Delegacia, no proximo dia 29 de Março, afim de RECEBER os seus certificados de reservistas da 3ª Categoria, os seguintes cidadãos:
1 - Antônio Pedro Boone
2 - Antônio Barbosa Filho
3 - Antônio Piol
4 - Armando Comério
5 - André Altoé
6 - Alcides Couto Maciel
7 - Alberto Patrocínio Filho
8 - Alcino Montebiler
9 - Antero Fregona
10 - Aylto José Marchezini
11 - Altagino Alves da Silva
12 - Aldequ Dalapícila
13 - Aildo Batista dos Anjos
14 - Archagelo Boldrini
15 - Bernardo Francisco da Silva
16 - Cezar Catabriga
17 - Cedenir Caprini Terezani
18 - Clodovil Rocha Siqueira
19 - Camerino Gramelichy
20 - Dirceu Batista Schronitz
21 - Deverci Alves da Silva
22 - Divino Mariano Randelli
23 - Elias Samora
24 - Elpidio Ferreira Pinto
25 - Francisco Roziz Sobrinho
26 - Francisco Benito Zanotelli
27 - Francisco Gomes Moreira
28 - Francisco Tetzlaff
29 - Galdino Pereira Vasconcelos
30 - Hélio Albano da Costa - (estrídão)
31 - Hélio Spindula
32 - Herbert Manthay
33 - Hernes Nardi
34 - Lineu Spalenza
35 - Isaias Bortolini
36 - Ison Gortarde
37 - Jessé Luiz
38 - José Alexandre Dias
39 - José Matçal
40 - José Gonçalves Ferreira
41 - José Dias Filho
42 - José Alves
43 - José Ferreira de Souza
44 - José Rodrigues Moreira
45 - José Mariano
46 - José Pinto
47 - João Francisco Salla
48 - João Carlos Netto
49 - João Salvador
50 - João Flor Neri
51 - Josenyr José da Silva
52 - Jorge Lopes Galiza

Registro Civil da Academia de Corte e Costura Colatinense

REGISTRO CIVIL da ACADEMIA DE CORTA E COSTURA COLATINENSE

Art. 1.ª) A Academia de Corte e Costura Colatinense será constituída em sociedade civil e terá por fim o ensino do corte e da costura, por métodos modernos, às pupilas maiores de 12 (doze) anos, em especialidade do sexo feminino.
Art. 2.ª) O prazo de duração será por tempo indeterminado.
Art. 3.ª) A Sociedade terá como sede e lóro a comarca de Colatina, inicialmente instalada na Avenida Getúlio Vargas, no Edifício Moacyr Martins Brotas, nº 217, sala 5.

CAPÍTULO II Da Administração

Art. 4.ª) A Administração da Sociedade será exercida por uma diretoria eléita, pelo prazo de 2 (dois) anos, renovável, composta de uma diretora, uma vice-diretora, uma secretária e uma tesoureira, cuja eleição será executada pela maioria dos sócios.
Art. 5.ª) A Sociedade será representada judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente por sua diretora e, no seu impedimento, pela vice-diretora.

CAPÍTULO III

Art. 6.ª) O Patrimônio da Sociedade será composto do seguinte: a) máquina de costura, marca Singer, movida a pedal, em estado de nova; duas mesas e três cadeiras de madeira e acessórios tais como: tesouras, e livros de ensino, e mais todos os materiais que forem adquiridos por força das contribuições mensais, das subvenções ou dotações dadas pelos poderes públicos.
Art. 7.ª) No caso de extinção ou dissolução da Sociedade, o seu patrimônio será dividido da seguinte maneira: a) - o material já existente, composto de uª máquina marca Singer, movida a pedal, duas mesas e três cadeiras de madeira e acessórios diversos, serão entregues à diretora e fundadora "CANDIDA SANGALI PORTO" e, o material a ser adquirido posteriormente, com as contribuições dos associados e subvenções Públicas, será entregue a uma instituição de interesse público, a critério da maioria dos associados, bem como dinheiro se existir.

CAPÍTULO IV Dos Sócios

Art. 8.ª) Haverá duas categorias de associados: a) sócios gratuitos, comprovadamente de pessoas pobres, não portadoras de moléstias contagiosas, admitidas em número limitado, fixado pela diretoria; b) sócios contribuintes, com pagamentos mensais fixados também pela diretoria, destinada ao custeio do curso a ser ministrado.
Art. 9.ª) A frequência é obrigatória aos associados alunos, inscritos no curso. Um número de 10 (dez) faltas consecutivas, não justificadas, acarretará na eliminação automática do aluno ou aluna.
Art. 10.ª) Haverá um regimento interno para a administração e funcionamento dos cursos a serem ministrados, administração geral da entidade, regimento este a ser elaborado por sua diretoria, ao qual ficam obrigados todos os associados.
Art. 11.ª) Os associados não respondem pelas obrigações sociais assumidas pela Entidade.

CAPÍTULO V Das Asssembléias Gerais

Art. 12.ª) A Asssembléia Geral será constituída pelos sócios contribuintes quite, e pelos sócios admitidos gratuitamente; e será procedida da convocação expressa por parte da Diretoria.
§ 1.º - Para reforma dos Estatutos e para procedmento da eleição da nova Diretoria, será convocada uma Asssembléia Geral, mediante publicação de um edital de convocação em jornal de ampla circulação, com uma antecedência mínima de 15 dias.
§ 2.º - Na primeira convocação exige-se a presença da maioria dos associados, mas na segunda convocação a Asssembléia será instalada com qualquer número, e tomará decisões válidas com o número de associados presentes.
§ 3.º - A convocação da Asssembléia Geral sempre que for possível, será também acompanhada de remessa de uma carta circular de convocação aos associados.
§ 4.º - A extinção ou dissolução da sociedade, poderá ser decidida em assembleia geral extraordinária, regularmente convocada para este fim, em qualquer tempo, mas exigirá pelo menos a presença da maioria dos associados na Asssembléia, os quais neste caso, decidirão também da destinação do patrimônio social, observando o disposto no Art. 7.º destes Estatutos.

CAPÍTULO VI Disposições Gerais

Art. 13.ª) Em reunião realizada na sede da Sociedade, aos dez dias do mês de Fevereiro de 1958, foi eleita a seguinte diretoria: a) Diretora Cândida Sangali Porto; Vice-Diretora Vicência Alvarenga; Secretária Iza Silva; Tesoureira Carmelita Barbosa.
Art. 14.ª) São sócios fundadores os abaixo-assinados:
Cândida Sangali Pirto, brasileira, casada, costureira, residente em Fransilvânia, Colatina; Vicência Alvarenga, brasileira, casada, doméstica, residente em Fransilvânia, Colatina; Iza Silva, solteira, costureira, residente em Fransilvânia, Colatina; Carmelita Barbosa, brasileira, solteira, residente em Fransilvânia, Colatina; Orzelina Ribeiro Silva; Deni Porto, brasileira, solteira, comerciante, residente em Fransilvânia, Colatina; Rosalinda Ferrari, brasileira, solteira, comerciante, residente em Colatina; Benedita de Oliveira, brasileira, casada,, doméstica, residente em Fransilvânia, Colatina; Dorvalina Danalei, brasileira, solteira, doméstica, residente em Fransilvânia; Maria Brunki de Oliveira, brasileira, casada, doméstica, residente em Fransilvânia, Colatina.

ESTATUTO DA ACADEMIA DE CORTE E COSTURA COLATINENSE

CAPÍTULO (I)

Constituição - Sede - prazo de duração

Art. 1º) A Academia de Corte e Costura Colatinense é constituída como sociedade civil e destinada ao ensino do corte e da costura, por métodos modernos, as pessoas maiores de 12(doze) a/anos, com especialidade do sexo feminino.

Art. 2º) O prazo de duração será por tempo indeterminado.

Art. 3º) A Sociedade terá como sede e fóro a comarca de Colatina, inicialmente instalada na Avenida Getúlio Vargas, no Edifício Moacyr Martins Brottas, nº 217, sala 5.

CAPÍTULO (II): da Administração

Art. 4º) A Administração da Sociedade será exercida por um dígno por uma diretoria eleita, pelo prazo de 2(dois) anos, renovável, composta de uma diretora, uma vice-diretora, uma secretária e uma tesoureira, cuja eleição será executada pela maioria dos socios.

Art. 5º) A Sociedade será representada judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente por sua diretora e, no seu impedimento, pela vice-diretora.

CAPÍTULO (III): do Patrimônio

Art. 6º) O Patrimônio da Sociedade será composto do seguinte: uma maquina de costura, marca Singer, movida a pedal, em estado de nova; duas mesas e três cadeiras de madeira e acessórios tais como: tesouras, e livros de ensino, e mais todos os materiais que forem adquiridos por força das contribuições mensais, das subvenções ou dotações dadas pelos poderes publicos.

Art. 7º) No caso de extinção ou dissolução da Sociedade, o seu patrimonio sera dividido da seguinte maneira: a) - o material ja existente, composto de uma maquina marca singer, movida a pedal, duas mesas e três cadeiras de madeira, e acessórios diversos, serao entregues a diretora e fundadora "CANDIDA SANGALI / PORTO", e, o material a ser adquirido posteriormente, com as contribuições dos associados e subvenções Publicas, sera entregue / a uma instituicao de interesse publico, a criterio da maioria dos associados, bem como dinheiro se existir.

CAPÍTULO (IV): dos socios

Art. 8º) Haverá duas categorias de associados: a) socios / gratuitos, comprovadamente de pessoas pobres, não portadoras de molestias contagiosas, admitidas em numero limitado, fixado pela diretoria; b) socios contribuintes, com pagamentos mensais fixados tambem pela diretoria, destinada ao custeio do curso a ser ministrado.

Art. 9º) A frequencia é obrigatória aos associados alunos, inscritos no curso. Um numero de 10(dez) faltas consecutivas, não justificadas, acarretara na iliminacao automatica do aluno ou aluna.

Art. 10º) Haverá um regimento interno para a administração e funcionamento dos cursos a serem ministrados, administração geral da entidade, regimento este a ser elaborado por sua diretoria, ao qual ficam obrigados todos os associados.

Continua:



Art. 11º. Os associados não respondem pelas obrigações sociais assumidas pela Entidade.

CAPÍTULO V - Das assembleias gerais.

Art. 12º. A Assembleia Geral será constituída pelos sócios contribuintes quites, e pelos sócios admitidos gratuitamente; e será precedida da convocação expressa por parte da Diretoria.

§ 1º - Para reforma dos Estatutos e para procedimento da eleição da nova Diretoria, será convocada uma Assembleia Geral, mediante publicação de um edital de convocação em jornal de ampla circulação, com uma antecedência mínima de 15 dias.

§ 2º - Na primeira convocação exige-se a presença da maioria dos associados, mas na segunda convocação a Assembleia será instalada com qualquer número, e tomara decisões válidas com o número de associados presentes.

§ 3º - A convocação da Assembleia Geral sempre que for possível, será também acompanhada de remessa de uma carta circular de convocação aos associados.

§ 4º - A extinção ou dissolução da sociedade, poderá ser decidida em assembleia geral extraordinária, regularmente convocada para este fim, em qualquer tempo, mas exigirá pelo menos a presença da maioria dos associados na Assembleia, os quais neste caso, decidirão também da destinação do patrimônio social, observando o disposto no Art. 7º destes Estatutos.

CAPÍTULO VI - Disposições gerais.

Art. 13º - Em reunião realizada na sede da Sociedade, aos dez dias do mês de Fevereiro de 1958, foi eleita a seguinte diretoria: a) Diretora Cândida Sangali Porto; Vice-Diretora Vicência Alvarenga; Secretária Ilza Silva; Tesoureira Carmelita Barbosa.

Art. 14 - São sócios fundadores os abaixo-assinados:

Cândida Sangali Porto, brasileira, casada, costureira, residente em Fransilvania, Colatina; Vicência Alvarenga, brasileira, casada, doméstica, residente em Fransilvania, Colatina; Ilze Silva, solteira, costureira, residente em Fransilvania, Colatina; Carmelita Barbosa, brasileira, solteira, residente em Fransilvania, Colatina; Orzelina Ribeiro Silva; Depi Porto, brasileira, solteira, comerciarista, residente em Fransilvania, Colatina; Rozalinda Ferrari, brasileira, solteira, comerciarista, residente em Colatina; Benedita de Oliveira, brasileira, casada, doméstica, residente em Fransilvania, Colatina; Dorvalina Danateli, brasileira, solteira, doméstica, residente em Fransilvania; Maria Brunki de Oliveira, brasileira, casada, doméstica, residente em Fransilvania, Colatina.

= \$ = \$ = \$ = \$ = \$ = \$ =

REGISTRO CIVIL DAS
COLATINA

Cândida Sangali Porto



DO PERÍODO LETIVO

Art. 1º - As aulas no sentido gratuito terão início no dia 1º de Fevereiro de cada ano letivo, havendo duas provas neste período de tempo: uma em fins de junho e outra, a final, em fins de Novembro.

a)- As aprovadas nas provas finais de Novembro receberão os seus documentos de aprovação, de acordo com a lei de Ensino Público Estadual ou Municipal;

b)- No período de Dezembro a Janeiro e os dias ferias - dos mesmo do ano letivo, são dias facultativos para cursos particulares, em que a aluna paga uma taxa de aprendizagem, sem prejuizo para a turma gratuita.

Art. 2º- Frequência dividida em 2 turmas A - B - em 2 turnos, com duração de 2 horas em cada turno.

O DIRETOR - São suas atribuições

Art. 3º - Orientar tôdas as atividades do estabelecimento:

a)- Competindo-lhe dar exercício a funcionárias, com binar salários e pagamentos, registrando dia de entrada e saída;

b)- Assinar a carteira profissional de seus subordinados;

c)- Abrir diariamente o ponto do pessoal, registrando/ as faltas que ocorrerem;

d)- Abrir, numerar, rubricar e enserrar os livros de inscrição;

e)- Proceder ou mandar proceder as matrículas, distribuição de classes e eliminação de alunas;

f)- Organizar mensalmente as folhas de pagamento;

g)- Cumprir e fazer cumprir o regulamento em vigor.

DEVERES DOS PROFESSORES

Art. 4º- Comparecer diariamente ao estabelecimento dez (10) minutos antes do início dos trabalhos:

I)- Cumprir as ordens de superiores hierárquicos representando quando forem manifestamente ilegais;

II)-Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que lhes competirem;

III)- Representar o Diretor em sua falta;

IV)- Tratar com urbanidade e cordialidade as alunas;

V)- Manter espirito de cooperação e cordialidade com os companheiros de trabalho;

VI)- Apresentar relatório ou resumo verbal ou por escrito das atividades e adiantamento de suas classes, mensalmente ao Diretor.

Art. 5º - São deveres das alunas deste curso:

I)- Comparecerem às aulas nos horários certos;

II)- Trazer o material que lhes competir;

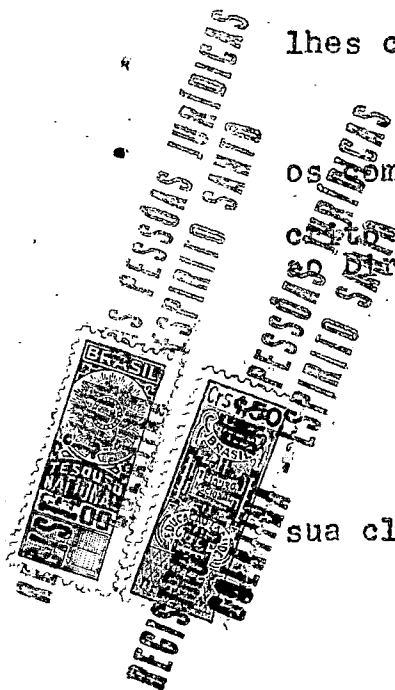
III)- Respeitar os professores;

IV)- Portar-se nas aulas com toda atenção e respeito;

V)- Não provocar desordem ou rivalidade com alunas de sua classe ou de outras escolas;

VI)- Zelar pelos moveis e utensilios da escola.

OBSERVAÇÕES



OBSERVAÇÕES

a) - As alunas de ensino gratuito deverão apresentar documentos seguintes: certidão de idade, carteira profissional, ou identidade, etc. assim como título de eleitor.

DAS SUBVENÇÕES

Enquanto o material pedagógico de uso coletivo será de caráter / particular, assim como o local onde funciona a referida escola, o que será solicitado do Município, Estado ou Federação, uma / subvenção como auxílio para manutenção da mesma, uma vez concedida, será apresentado os comprovantes, de acordo com as leis / em vigor e o que mais for exigido pela entidade mantenedora de requerida subvenção.

ACADEMIA COLATINENSE DE CORTE E COSTURA

Por intermédio de seu Diretor Presidente, elaborou o presente e para os diversos fins leva ao conhecimento dos associados.

Colatina, 2 de Janeiro de 1958-

Candida Sangali Porto

Candia Sangali Porto - Diretora Presidente

REGISTRO CIVIL
COLATINA

REGISTRO CIVIL
COLATINA

REGISTRO CIVIL
COLATINA

REGISTRO CIVIL
COLATINA

PARECER

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões
Presidente

Estamos pela aprovação de projeto de lei nº171, que considera de utilidade pública a Academia de Corte e Costura Colatinense, tal como se acha redigido.

Em 10/1/59

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 10/1/59
Presidente

JUSTIÇA

Luiz Antonio Campesato
Virgilio Balarini

FINANÇAS

Emílio
Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Of. nº 6/59

LEI Nº

Colatina, 22 de janeiro de 1959

Senhor Prefeito.

Tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação o projeto de lei, que considera de instituição de utilidade pública a Academia de Corte e Costura Colatinense.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Raul Giuberti

DD. Prefeito Municipal

NESTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 973

CONSIDERA COMO INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
A ACADEMIA DE CORTE E COSTURA COLATINENSE.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado de Espi-
rito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica considerada como instituição de utilidade pública a
Academia de Corte e Costura Colatinense.

Art. 2º)- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 22 de janeiro de 1 959

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO